

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Parecer CME/CENF nº 001/2025

Processo nº 15/2022

APROVADO EM 10/04/2025

Credencia e Autoriza o Funcionamento da *Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral- EMEF FAZENDA DAS PALMAS*, em Portão, para a oferta da Educação Infantil dos quatro (04) anos aos cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 4º ano até 10 de abril de 2030.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação- SEME de Portão encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/PORTÃO o processo que trata do pedido de credenciamento e autorização para o funcionamento da *Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Fazenda das Palmas*, localizada na Estrada Fazenda das Palmas, 4900, Zona Rural, nesta cidade.

O presente processo foi instruído pela Razão Social Município de Portão, com CNPJ: **87.344.016/0001-08** e Decreto Municipal de Criação Nº 240, de 08 de dezembro de 1975 e Lei Municipal de Designação Nº 1.105 de 14 de fevereiro de 2000, que “Dá denominação oficial à Escola Municipal de Ensino Fundamental Fazenda das Palmas”, tendo sido protocolado no Setor de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação- SEME em doze (12) de abril de 2022 e dando entrada neste Conselho em dez (10) de abril de 2024.

2. Análise do Processo

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução CME/CE nº 06, de 07 de julho de 2021, que “*Estabelece normas para credenciamento e autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Portão*”.

Entre os documentos, se destacam os seguintes:

1. Encaminhamento da documentação referente ao Processo de Credenciamento e Autorização da *Escola Municipal de Ensino Fundamental Fazenda das Palmas pela SEME ao CME*.
2. Ofício SEME Nº 174/2024, da Mantenedora, Secretaria Municipal de Educação- SEME- Sra. Rosaura Guimarães Corrêa Gomes, solicitando o pedido de credenciamento e autorização da *Instituição* para atendimento de crianças e estudantes, da Classe de Educação Infantil de quatro (04) e cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e dos Anos Iniciais - Ensino Fundamental (1º ao 4º ano), em turno integral.
3. Cópia do Decreto que dá a denominação à Escola Municipal de Ensino Fundamental.
4. Cópia do Alvará de Licença para localização e exercício de atividade.
5. Cópia do Alvará Sanitário: Nº 431480301-851-000045-1-0, com validade de 19/03/2025 a 19/03/2026.
6. Certificado de Aprovação – PPCI Nº A00014604AA002, de 26 de outubro de 2023.
7. Relação de mobiliário, equipamentos, materiais didáticos e do acervo bibliográfico.
8. Quadro do Corpo Técnico-Administrativo e Docente, com os devidos certificados de escolaridade, através de declaração enviada pela Mantenedora, em nome da Secretária de Educação, Sra. Rosaura Guimarães Corrêa Gomes.
9. Cópia do Projeto Político Pedagógico.
10. Planta Baixa da Escola, onde estão identificados os ambientes do estabelecimento, com todos os pavimentos.
11. Anexos I e II da Resolução CME/CE nº 06/2021: declaração do uso das dependências de uso exclusivo da escola e formulário informativo dos dados da instituição de educação básica, devidamente preenchidos.

3. Verificação da Comissão

Dos anexos e da Lista de Verificação da Resolução CME/CE nº 06/2021, preenchidas na verificação “*in loco*” realizada pela Comissão de Ensino Fundamental – CENF, do CME/PORTÃO, destacam-se:

- 3.1 Entrada da escola, com pátio frontal, grades e portão eletrônico. Com a presença do guarda escolar.
- 3.21 Sala para a equipe diretiva, de apoio pedagógico e secretaria.
- 3.3 Depósito e banheiros para uso externo, funcionários e professores/as.
- 3.4 Cozinha e refeitório: mobiliado e equipado
- 3.5 Lavanderia e depósito.
- 3.6 Instalações sanitárias adequadas às faixas etárias atendidas para crianças e estudantes e para professores/as e funcionários/as.
- 3.7 1 sala utilizada para biblioteca, laboratório de informática e de atendimentos.
- 3.8 Salas de aula multisseriadas: arejadas e com iluminação natural.
- 3.9 Espaços externos e internos para a prática de atividades lúdicas e recreativas.

II. CONCLUSÃO

1. A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de credenciamento e de autorização de funcionamento, considerando que a *Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral – EMEF Fazenda das Palmas* apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos para o atendimento da Educação Infantil de quatro (4) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 4º ano.
2. O relatório da CENF deste Conselho refere que a Escola dispõe de condições físicas para atendimento do pedido, informando também que os equipamentos e recursos possibilitam o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, bem como efetivam o Regimento Escolar.

4. Face ao exposto, a CENF propõe que este Conselho:

4.1 Credencie a *Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral-EMEF Fazenda das Palmas em Portão*, para a oferta de Tempo Integral da Educação Infantil de quatro (4) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 4º ano.

4.2 Autorize o funcionamento da *Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Fazenda das Palmas* para atendimento de Tempo Integral da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269
cmeducacao@portao.rs.gov.br

Educação Infantil de quatro (4) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 4º ano, nesse Estabelecimento de Ensino.

4.3 Declare a *Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Fazenda das Palmas* **APTA** para o atendimento de Tempo Integral da Educação Infantil de quatro (4) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 4º ano.

4.4 O credenciamento concedido à Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Fazenda das Palmas terá validade de no máximo cinco (05) anos a contar da data da emissão do Parecer do CME/PORTÃO, ato legal que a credencia.

Portão, 10 de abril de 2025.

Aprovado por unanimidade, em sessão ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2025.

Comissão de Ensino Fundamental – CENF:

Ângela Christina Schuler Pinheiro

Fabiana Machado

Fabiane Anita Campigotto

Mhdi Ibrahim Bader Khun

Silvane de Oliveira Flores

Sonilda Teixeira da Rosa

Tiéle Scalco Dewes

Vanessa Salete Maria

Janiele Loskar Souza – Membro da Comissão de Educação Especial - CEE

Fabiana Machado

FABIANA MACHADO
Presidente CME/Portão

Daniela Lemmertz Bischoff

DANIELA LEMMERTZ BISCHOFF
Vice-Presidente CME/Portão

Laís Bohrer da Veiga

LAÍS BOHRER DA VEIGA
Secretária CME/Portão